



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1/2016

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 82, §2º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI Nº01/2016.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta o VI ao art.2º da Lei 1732/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º

VI – Ser o núcleo familiar formado a partir de 2 (dois) indivíduos até no máximo (6) seis.

JUSTIFICATIVA: Após debates, essa comissão considerando que o Poder Executivo encaminhou projeto para que houvesse a reformulação, onde pretende colocar como requisito para a inscrição no programa, o número mínimo e máximo de indivíduos para poderem se beneficiar das doações, atendeu aos pedidos. No entanto, como já encontra-se em tramitação o projeto de Lei de autoria do vereador Nilo, entendeu por bem apresentar a presente emenda e por conseqüência, solicitar o arquivamento do projeto de Lei nº 01/2016.

Bicas, 01 de março de 2016.

Rafael Cândido Aquino

Vereador Proponente

